SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

ACÓRDÃO

O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, em sua reunião de 15, 16 e 17/02/2012 analisando o processo ***CFQ nº 17.125/11,*** oriundo do Conselho Regional de Química da **11ª** Região ***(CRQ XI, Proc nº 844/11, pelo ofício nº 151 de 21/11/11)*** em que o(a) interessado(a) ***ESCOLA TÉCNICA DE BACABEIRA - MA (CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE)*** solicita Cadastro de Curso, resolveu acompanhar o(a) Relator(a) que votou no sentido de ***considerar que a Estrutura Curricular do referido curso, atende ao disposto nas Resoluções Normativas nºs 36/74 e 137/93 do Conselho Federal de Química e, consoante Resolução Normativa Nº 221/09 do CFQ, os egressos do aludido curso que cumprirem integralmente o elenco dos Componentes Curriculares constantes da Matriz Curricular avaliada, deverão ser registrados em Conselhos Regionais de Química, e nos termos da RN 222/09 estabelecer o algarismo "4" (nível médio) como número de cadastro de registro e com base nos incisos I e II do Art. 10 da RN nº. 36/74, receber as atribuições de números 05, 06, 07, 08 e 09 e as de números 01 e 10 com as limitações impostas pelo item "c" do Art. 20 da Lei nº. 2.800/56 restritas às atividades de Meio Ambiente. Aqueles que não cumprirem integralmente a mencionada grade curricular, os seus processos deverão ser encaminhados ao CFQ para reestudo e definição das atividades a que tenham direito.*** x.x.x.x.x.

Brasília, 16 de fevereiro de 2012.

HENIO NORMANDO DE SOUZA MELO
Conselheiro(a) Relator(a)

JESUS MIGUEL TAJRA ADAD
Presidente do CFQ

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
Fl. nº 98
Rubrica

mrc/2012.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

DESPACHO

PROC.CFQ Nº: ***17.125/11***
PROC: CRQ Nº: ***844/11***
OF. CRQ Nº: ***151 de 21/11/11***

Devolva-se o presente processo ao ***CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 11ª REGIÃO***, conforme decisão tomada na **532ª** Reunião Plenária, através da Resolução Ordinária (RO) nº ***19752*** do seguinte teor: O Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições, aprovou por unanimidade, o parecer do(a) Conselheiro(a) ***HENIO NORMANDO DE SOUZA MELO***, referente ao processo ***CFQ nº 17.125/11*** originado do processo ***CRQ XI - nº 844/11*** pelo ofício ***CRQ-XI nº 151 de 21/11/11*** de interesse do(a) ***ESCOLA TÉCNICA DE BACABEIRA - MA - CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE,*** que votou no sentido de ***considerar que a Estrutura Curricular do referido curso, atende ao disposto nas Resoluções Normativas nºs 36/74 e 137/93 do Conselho Federal de Química e, consoante Resolução Normativa Nº 221/09 do CFQ, os egressos do aludido curso que cumprirem integralmente o elenco dos Componentes Curriculares constantes da Matriz Curricular avaliada, deverão ser registrados em Conselhos Regionais de Química, e nos termos da RN 222/09 estabelecer o algarismo "4" (nível médio) como número de cadastro de registro e com base nos incisos I e II do Art. 10 da RN nº. 36/74, receber as atribuições de números 05, 06, 07, 08 e 09 e as de números 01 e 10 com as limitações impostas pelo item "c" do Art. 20 da Lei nº. 2.800/56 restritas às atividades de Meio Ambiente. Aqueles que não cumprirem integralmente a mencionada grade curricular, os seus processos deverão ser encaminhados ao CFQ para reestudo e definição das atividades a que tenham direito.***x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Brasília, 16 de fevereiro de 2012.

JESUS MIGUEL TAJRA ADAD
Presidente do CFQ

mrc/2012

EXPEDIDO
OF. CFQ Nº 0362
27/03/12

CONSELHO FEDERAL
Fl. nº 99
Rubrica